



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E
CONTROLE – CFGTC



REQUERIMENTO Nº RQ 642 /2015

(DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E
CONTROLE – CFGTC)

L I D O

Em, 03/06/15


Secretaria Legislativa

Requer ao Diretor do Hospital Regional da Asa Norte as informações que especifica.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

O Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC, Deputado Joe Valle, nos termos do art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e dos art. 56, IV, 69-C, I, p, 40 e 145 do Regimento Interno desta Casa, vem requerer ao Senhor Diretor do Hospital Regional da Asa Norte as seguintes informações:

- a) Planejamento estratégico e plano de trabalho ou documento similar definido para o ano corrente;
- b) Organograma institucional com a indicação dos nomes, descrição do perfil (tipo de vínculo empregatício, carreira a qual pertence no caso de servidor, descrição da experiência profissional, formação), valor dos salários de cada ocupante de cargo em comissão. No caso de terem médicos lotados em cargos de chefia ou funções administrativas, informar se o mesmo presta atendimento médico aos pacientes da rede pública;
- c) Escala dos médicos, enfermeiros e técnicos plantonistas definida para cada dia do mês corrente e dois meses subsequentes, com a indicação do horário de início e término do plantão, dos nomes dos servidores, do andar do hospital em que cada um estará atuando e da respectiva especialidade, no caso dos médicos;
- d) Relação dos contratos vigentes, com a descrição do objeto; valor, número e data de vigência do contrato; nome e contato do servidor designado como gestor do contrato;
- e) Relação dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, órteses e próteses em falta e descrição das providências adotadas para regularização;

Setor Protocolo Legislativo

Re Nº 642/2015

Folha Nº 1

Nº 27 02 Jun 2015 17:27



- f) Relação de equipamentos de diagnóstico e imagem que porventura não estejam em funcionamento, com a indicação do motivo para o não uso, do período em que o equipamento está parado e descrição das providências adotadas para resolução.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XXXIII, estabelece que compete a esta Casa requerer informação a autoridades da Administração Distrital, implicando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias.

Esse dispositivo, em necessária sintonia com o art. 50 da Constituição Federal, indica um dos instrumentos, o requerimento de informação, que legitima o dever da Câmara Legislativa em fiscalizar atos praticados por órgãos e entidades públicos do Distrito Federal, exercendo, assim, uma das suas atividades finalísticas.

Possibilita, em última análise, que princípios constitucionais da administração públicas, como legalidade, moralidade, transparência e economicidade dos atos praticados por agentes públicos, se efetivem. Desta forma, não se admite a existência de entidade pública em desacordo com a possibilidade de efetiva fiscalização, pelo Poder Legislativo, de sua atuação.

O Regimento Interno da CLDF (RICLDF), em seu art. 56, IV, estabelece que compete às comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, requerer, por intermédio da Mesa Diretora, informações de Secretário de Estado ou órgão e entidades da administração direta e indireta do Distrito Federal, na forma do art. 40, que disciplina o requerimento.

Mais especificamente, o art. 69-C, I, "p" do mesmo RICLDF atribui à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle competência para decidir sobre requerimento de informações necessário à elucidação de ato objeto de fiscalização e controle, nos prazos e condições definidos no art. 40, promovendo o registro e o controle das respostas.

Assim, conforme dispositivo acima, cabe a esta Comissão decidir sobre requerimento de informação, como forma de exercer a sua função institucional de fiscalização legislativa.

Setor Protocolo Legislativo

Re Nº 642/2015

Folha Nº 02-7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E
CONTROLE – CFGTC



Além disso, o pedido ora formulado se justifica em razão da notória crise que se instalou em todo o serviço público de saúde do Distrito Federal, e as informações acima elencadas visam à verificação e ao acompanhamento da gestão de um dos principais hospitais de Brasília, possibilitando identificar possíveis imperfeições na condução da unidade.

Ante o exposto, e considerando as normas impositivas já tratadas, cumpre ao Diretor do Hospital Regional da Asa Norte, Sr. Helson José de Almeida Albernaz, prestar as informações ora requeridas por esta Comissão Parlamentar, observados os prazos legais.

Por fim, ciente da importância de que se reveste a matéria, pedimos o apoio dos nobres Deputados para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em


Deputado JOE VALLE
Presidente

Deputado RODRIGO DELMASSO
Vice-Presidente


Deputado
RAFAEL PRUDENTE


Deputada
TELMA RUFINO

Deputado
CHICO LEITE

Setor Protocolo Legislativo

RO Nº 642/2015

Folha Nº 237



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 642/15.

Autoria: Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 05/06/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
Re Nº 642/2015
Folha Nº 04-17